



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Comissão de Concursos e PSS da ESEBA
R. Aduora São Pedro, 40, 3º Andar, Sala 1N340 - Bairro Aparecida, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: (34) 3218-2903 - concurpss@eseba.ufu.br



INFORME

Processo nº 23117.018361/2023-03

Edital de Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto Psicologia Escolar nº 58/2023.

Espelho da prova escrita de Psicologia Escolar

Questão sorteada: Temática 1.5.4: Psicologia e as temáticas da contemporaneidade

“No artigo “Dislexia existe? Questionamentos a partir de estudos científicos”, Moysés (2010), ao discorrer sobre a temática dos diagnósticos, apresenta a seguinte argumentação: “Direito? Não é direito. Direito a um diagnóstico que me torna doente e incapaz? Porque é isso, sim. Ao ser diagnosticado como portador de dislexia e TDA-H, está posto que não sou capaz de aprender, e que eu preciso ter acesso a outras coisas, como não poder ser reprovado. Direito a um tratamento que me contém quimicamente e que pode me levar a uma drogadição.” (p. 23). Disserte sobre essa afirmativa, apontando caminhos de possíveis intervenções da Psicologia Escolar junto a essas queixas.

Sendo um texto dissertativo, o candidato deverá obedecer às normas de padrão da língua, observando principalmente ortografia, concordâncias e conjugações verbais. Os aspectos de coerência e coesão textuais precisam ser observados em toda a dissertação.

O candidato também precisa demonstrar clareza em sua exposição e organização das ideias dentro do texto.

No que tange às questões teóricas específicas da área de Psicologia Escolar, espera-se que o candidato, partindo das questões da Medicina colocadas por Moysés que, diga-se de passagem, é da área médica, possa transpor os questionamentos levantados no artigo para o campo da atuação do psicólogo escolar.

Como o processo é direcionado para a atuação prática no dia a dia de um ambiente escolar na educação básica, lidando com crianças e adolescentes, a expectativa é de que o candidato apresente propostas ou exemplos práticos da atuação do profissional da Psicologia Escolar, dialogando com a teoria, conforme solicitado no ponto sorteado, no cotidiano da escola, para que se avalie seu nível de conhecimento da rotina de uma escola de educação básica, inserida em uma universidade, com as demandas por tratamento, laudos e medicalização por parte de familiares, profissionais de saúde, bem como dos próprios professores.

Espera-se também que o candidato exponha, a partir de princípios teóricos pertinentes ao conhecimento da Psicologia Escolar, a respeito das últimas atualizações das lutas antimédicalizantes da Psicologia Escolar enquanto ciência e do psicólogo escolar enquanto categoria, no fomento à produção de políticas públicas e diretrizes no campo da Educação para o alcance de uma educação emancipadora e realmente democrática.

Conceitos como medicalização, patologização, normatização e seus correlatos são desejáveis que apareçam na dissertação do candidato, demonstrando estar atualizado sobre as discussões da Psicologia Escolar como campo político-acadêmico que se insere na Educação, somando com essas forças na luta contra a homogeneização da sociedade, desconsiderando a diversidade dos sujeitos.

O candidato deverá expor propostas conforme solicitado pela questão: “...apontando caminhos de possíveis intervenções da Psicologia Escolar...”. O candidato deverá, para além de exemplos práticos de atuação do profissional da Psicologia Escolar, apresentar o desenvolvimento das ações propostas demonstrando o conhecimento sobre rotina escolar, funcionamento da escola, a organicidade da instituição escolar, para que não faça propostas de intervenções distantes, distópicas ou descontextualizadas da realidade brasileira.

É desejável também a discussão pelo candidato, sobre questões da produção excessiva de laudos, assim como os critérios de emissão dos mesmos e como isso tem atingido a escola, atravessando o trabalho docente.



Documento assinado eletronicamente por **Klênio Antônio Sousa, Presidente**, em 19/06/2023, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4577258** e o código CRC **D1E381BB**.